



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 549/93

SÚMULA:- Dá denominação as ruas dos Conjuntos Residenciais: VALE AZUL, VALE AZUL I e VALE AZUL II, na forma que especifica.

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

N.º 772 EM 28/11/1993

Milton
FUNCIONÁRIO

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas projetadas dos Conjuntos Residenciais, VALE AZUL, VALE AZUL I e VALE AZUL II, passam a denominar-se:

- | | |
|-----------------------------------|----------------------|
| I - Projetada "A" VALE AZUL | - Rua ARAPONCAS |
| II - Projetada "A" Vale Azul I | - Av. DAS ANDORINHAS |
| III - Projetada "A" Vale Azul II | - Av. JOÃO-DE-BARRO |
| IV - Projetada "B" Vale Azul | - Rua CURIÓ |
| V - Projetada "B" Vale Azul I | - Rua BEM-TE-VÍ |
| VI - Projetada "B" Vale Azul II | - Av. GRALHA AZUL |
| VII - Projetada "C" Vale Azul | - Rua DOS TUCANOS |
| VIII - Projetada "C" Vale Azul I | - Av. BEIJA-FLOR |
| IX - Projetada "C" Vale Azul II | - Av. ROUXINOL |
| X - Projetada "D" Vale Azul | - Rua DAS ARARAS |
| XI - Projetada "D" Vale Azul I-II | - Rua DAS AGUIAS |
| XII - Projetada "E" " " | - Rua DO PICA-PAU |
| XIII - Projetada "F" " " | - Rua DOS PARDAIS |
| XIV - Projetada "G" " " | - Rua SABIÁ |
| XV - Rua R. 001/100 " " | - Rua DOS CANÁRIOS |
| XVI - Rua R. 002/101 " " | - Rua DAS GARÇAS |

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de novembro de 1993.



Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal